



TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DATA DE NASCIMENTO: 15/04/2000	NÚMERO ÚNICO 1644929809
CPF/CNPJ: 03.774.344/0001-46	03455322306	13.193.659-0
ENDEREÇO: AV SIEGFRIED BUSS Nº 680 - SUPERMERCADO SUPERBOM (65) 999661322	CIDADE: SÃO JOSE DO RIO CLARO	UF: MT
CEP/LOGO DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1: (65) 999128985	TELEFONE P/CONTATO 2: (65) 33861340	CEP: 78.435-000
		E-MAIL: Spsuperbom@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRASIL Nº AGÊNCIA: 3628-5	TIPO DE CONTA: CORRENTE	Nº CONTA: 17.421-1	OPERAÇÃO (SE HOUVER): CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO: 03.774.344/0001-46
FAVORECIDO: CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: EDUARDO RODRIGUES GOMES	MARCA: SCANIA	MODELO: T-113 H 360 4x2 Top-Line 2p (diesel)	COR: VERMELHA
CHASSI: 9B5TH4X2ZV3267501	PLACA: ALF8A90	RENAVAN: 00678637903	ANO DE FAB/ MODELO: 1997/1997
VALOR POR EXTO:			VALOR: R\$ 110.916,00
Cento e dez mil e novecentos e dezesseis reais			CÓDIGO FIPE: 513070-0

DADOS DO IMPLANTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO: WESLEY HENRIQUE ERHART	MARCA: SR	MODELO: NIJU NJSRFR 3E	COR: BRANCA
CHASSI: 9A9FR38835CDB5179	PLACA: MEZ9G02	RENAVAN: 00850236797	ANO DE FAB/ MODELO: 2005/2005
VALOR POR EXTO:			VALOR: R\$ 160.000,00
Cento e sessenta mil reais			

DADOS DO IMPLANTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:	MARCA: THERMO KING	MODELO:	COR:
CHASSI:			ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA:		RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTO:			R\$ 50.000,00
Cinquenta mil reais			

SÃO JOSE DO RIO CLARO, 02 de Março de 2022

Silmara S. Desso

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORIZISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
 AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
 TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 320.916,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.680,78

VENCIMENTO:

Dia 10 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 120.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ Brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

6% (Camara Fria)

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 60.000,00

APP R\$50.000,00:

Sim

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 20.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

SÃO JOSE DO RIO CLARO

02

de

Março

de

2022

Silmara S. Doso

ASSOCIADO

J.R.D.

REPRESENTANTE



TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula **VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO**, instalação de dois rastreadores.
- ☒ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula **IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

Silmara S. Lemos

ASSOCIADO

SÃO JOSE DO RIO CLARO, 02 de Março de 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

02/03/2022

CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.774.344/0001-46 ;
com endereço na Rua/Avenida AV SIEGFRIED BUSS (SUPERMERCADO SUPER BOM) ,
nº 680, Cidade/UF SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT , CEP:78.435-000 ,
doravante denominado (a) simplesmente
CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 02 / 03 /20 22 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

CONQUISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

SÃO JOSE DO RIO CLARO , 02 de Março de 20 22 .

Silmara S. Rosso

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: CONQUISTA COMERCIO DE	Nascimento: 15/04/2000					
Nome Fantasia: MENTOS LTDA	Celular: (65) 999661322					
CPF/CNPJ: 03.774.344/00	RG/IE: 13..193.659-0	Telefone:				
CNH: 03455302466	Categoria:	Validade:				
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: AV SIEGFRIED BUSS	Bairro: CENTRO					
Número: 680	CEP: 78.435-000	Cidade/UF: SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT				
E-mail: Spsuperbom@hotmail.com	Complemento: SUPERMERCADO SUPER BOM					
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
ALF8A90	00678637903	9BSTH4X2ZV326750 1	SCANIA	T-113 H 360 4x2 Top-Line 2p (diesel)	VERMELHA	1997/1997

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento.

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço.

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

Silvana S. Osso

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,00	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,00	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG/LBS	R\$ 200,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,00	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

SÃO JOSE DO RIO CLARO, 02 de Março de 2022

Declaro, para fins da ET do Brasil (Grupo Tracker), que a ET do Brasil (Grupo Tracker) cui, quem está instalada o equipamento de monitoramento em meu veículo, no meu veículo sócio proprietário, tenho o equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de cliente da AFL Representações Comerciais LTDA ME, que a partir deste momento passo a ter total responsabilidade sobre o uso da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por sua disponibilidade, assim como na eventual saída do meu veículo.

Silmara S. Dossé

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Aclarei que a ET do Brasil (Grupo Tracker) só pode ser removida ou cancelada quando eu informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) que não desejo mais utilizar o serviço de monitoramento e cancelamento. Caso ocorra que devido ao gerenciamento do gás e visualização a ET do Brasil (Representações Comerciais LTDA ME) não consegue mais conversar na associação, fico ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término desse vínculo para o gerenciamento do gás e visualização a AFL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Concordo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo possuir o dispositivo sobre qualquer ação externa ou/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento através tabela de preços abaixo. Se não houver acordo entre juntas e disponibilizar o veículo para o consultor ou parte autorizadas, que afeta o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ter minha responsabilidade do pagamento da revisão nessas cases.

No caso de saída da AFL Representações Comerciais LTDA, motivo por qualquer situação, corrijo/revertendo a ET do Brasil (Grupo Tracker) para a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual de serviço de monitoramento e cancelamento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a AFL Representações Comerciais LTDA. Caso seja por encerramento o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) nesse caso em qualquer momento, não posso mais solicitar de sair em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desligamento (caso do cancelamento dentro de 30 (trinta) dias, se a realizar o pagamento pertinente a tal serviço). Caso não exista o desligamento dentro desse prazo de 30 (trinta) dias, se a realizar o pagamento pertinente a tal serviço, a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o cancelamento virtual, com a correspondente cobrança. Nesse prazo, de responsabilidade do pagamento das valorações calculadas, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratadas.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento.

* Taxa de desligamento: quando o associado não realiza um cancelamento para realizar o fechamento.

Os valores apresentados na tabela acima estão sujeitos a reajuste anual de acordo com o IGPM.

Silmara S. Dossé

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)